



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 25, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Especifica a aplicação do Valor da Zona de Terreno para fins de cálculo do IPTU, nos termos do art. 25 do Código Tributário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei nº 984/2022, a qual alterou as formas de cálculo do Imposto Territorial Urbano (IPTU);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e especificar matéria;


CONSIDERANDO o art. 22, § 3º do Código Tributário Municipal (Lei nº 373/2005), o qual reza que *o Poder Executivo, atendendo a certas condições peculiares a zonas de localização de imóveis ou a fatores supervenientes aos critérios de avaliação já fixados, poderá reduzir os valores contidos na Planta e na Tabela;*

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a adoção do Valor da Zona de Terreno 01 (COD. 90), fixado no art. 25 do Código Tributário Municipal (Lei nº 373/2005), o qual estabelece as diretrizes para apuração do valor venal do imóvel.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pombos – PE, 05 de abril de 2024.


MANOEL **MARCOS ALVES FERREIRA**
PREFEITO